



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 25/09/19

  
Secretário de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 130/2019.

Retifica a Portaria n.º 108/2019, que dispõe sobre Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria de n.º 108/2019, de 06 de setembro de 2019, publicada no site do Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, ano XIV, edição n.º 3309, no dia 09 de setembro de 2019, a qual dispôs sobre **Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal**, o servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, **retificando somente a parte que se refere ao Art. 3º.**

#### I – Onde se lê:

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 038/2019.

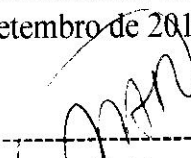
#### II – LEIA-SE:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a portaria legislativa 038/2017.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Afixe-se.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Em 25 de setembro de 2019.

CIENTE EM 25/09/19

  
-----  
**Marcio Alves Fontes**  
Presidente  
(Gestão 2019/2020)

- **PATRICIA SOARES VELASCO** – Assessora de Imprensa e Cerimonial, matrícula funcional 339, inscrita no CPF: 999.289.571-34;

- **IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO** - Assessora de Atendimento ao Cidadão, Matrícula funcional 315, Portadora do CPF: 912.514.001-91.

**Art. 2º** - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo n.º 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal n.º 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria Legislativa n.º 80/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de setembro de 2019.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 131/2019**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o Sr. **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 052.995.481-84, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 2528562-9 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, em regime de provimento em comissão matrícula funcional sob o n.º 344 para atuar como responsável pelo **Controle de Distribuição/Saída** de produtos do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, a partir do dia **23 de setembro de 2019**,

**Parágrafo Único:** Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, o procedimento será conduzido pela Secretário de Administração, o Sr. **Alessandro F. Gonzaga**, com as mesmas vantagens e direitos.

**Art.2º** - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;

Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;

Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;

Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna ( CI) ao Secretário de Administração, alertando-o da situação;

O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;

Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;

Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoxarifado.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º **113/2019**.

Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT., 23 de setembro de 2019.

**Márcio Alves Fontes**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 130/2019.**

Retifica a Portaria n.º 108/2019, que dispõe sobre Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria de n.º 108/2019, de 06 de setembro de 2019, publicada no site do Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, ano XIV, edição n.º 3309, no dia 09 de setembro de 2019, a qual dispôs sobre **Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal**, o servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, retificando somente a parte que se refere ao **Art. 3º**.

**I – Onde se lê:**

**Art. 3º - Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 038/2019.

**II – LEIA-SE:**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa **038/2017**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 25 de setembro de 2019.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**